



## Estatuto Editorial

1. A **RÁDIO DE CABO VERDE**, representada pela sigla **RCV**, constituída por dois canais, integra a empresa RTC, S.A., e é a estação responsável pela prestação do serviço público de radiodifusão.

O serviço público de radiodifusão tem em conta os interesses dos cidadãos, conforme reza a lei da radiodifusão e a Constituição da República. Não está ao serviço de nenhum governo, partido político, organização religiosa ou de qualquer poder ou grupo de interesse, e nem existe para servir a si ou aos interesses da entidade proprietária; existe para servir os cidadãos.

2. A **RCV** goza de liberdade e independência relativamente a qualquer doutrina e ideologia, ao poder político, económico ou de outra natureza, não se sujeitando à censura de qualquer espécie;
3. A **RCV** obriga-se, no estrito respeito pela legislação vigente no sector e aos princípios constitucionais, a exercer a sua actividade com sentido de responsabilidade social e espírito de tolerância, atendendo às exigências do pluralismo e do direito de expressão das minorias e crenças.
4. A **RCV** considera que a existência de uma opinião pública informada, activa e interveniente é condição fundamental para a consolidação da democracia e da dinâmica de uma sociedade que se quer aberta e plural, que não fixa fronteiras aos movimentos de comunicação e opinião;
5. A **Rádio de Cabo Verde** privilegia, no seu conteúdo, uma informação diversificada, abrangente, actual, isenta, rigorosa, com a maior neutralidade possível, que possibilite e garanta a expressão e o confronto das diversas correntes de opinião existentes na sociedade cabo-verdiana.
6. A **RCV** produz uma informação que distingue a notícia da opinião e dá voz às partes em confronto, mediante a aplicação de critérios jornalísticos patentes no seu livro de estilo e em conformidade com os princípios ético-deontológicos que regem a profissão, tendo sempre presentes os princípios que norteiam a profissão; o ESTATUTO DO JORNALISTA e as recomendações práticas inscritas no LIVRO DE ESTILO DA RÁDIO DE CABO VERDE.
7. A **RCV** hierarquiza as notícias inseridas nos seus Jornais, segundo critérios de natureza jornalística e de noticiabilidade, observando critérios como o grau de **proximidade, novidade, implicação na vida dos cabo-verdianos**, procurando avaliar a importância



relativa dos factos e acontecimentos, com a objectividade possível, e não consoante interesses ideológicos ou de outra natureza;

8. A **RCV** assegura uma programação de qualidade e diversificada, que contribua para a formação cultural e cívica dos radiouvintes, promovendo o pluralismo político, religioso, social e cultural, e o acesso de todos os caboverdianos à informação, à cultura, à educação e ao entretenimento de qualidade;
9. A **RCV** rejeita o jornalismo do tipo confidência, que não hesita perante a devassa à intimidade da vida privada dos cidadãos, do mesmo modo que recusa a conduzir campanhas com o objectivo de manchar a reputação de pessoas ou instituições; rejeita liminarmente o jornalismo do tipo sensacionalista;
10. A **RCV** reconhece o direito de resposta e de rectificação, nas condições legais, não como uma limitação da sua "liberdade editorial", mas como um "direito a dar e receber informação", que assiste a qualquer pessoa singular ou colectiva que se considere prejudicada por emissões de radiodifusão que constituem ofensa directa ou referência a facto inverídico ou erróneo que possa afectar o seu bom nome ou reputação;
11. A **RCV** assegura, em consonância com a Constituição da República, e nos termos da legislação do sector da Comunicação Social, o Direito de Antena, de resposta e de réplica política aos partidos políticos. As organizações sindicais e associações de empregadores, enquanto parceiros sociais, e as confissões religiosas têm igualmente direito de antena;
12. A **RCV** garante aos seus jornalistas o pleno respeito pelos princípios éticos que enformam a sua actividade, consagrados no Estatuto do Jornalista e no Código Deontológico da profissão, e reconhece a importância da acção do Conselho de Redacção para a respectiva salvaguarda;
13. A **RCV** entende que a liberdade de expressão, quando manifestada na sua antena, não constitui um direito absoluto e ilimitado que se possa sobrepor a outros direitos fundamentais com igual valência normativa.
14. A **RCV** segue a orientação definida, nos termos da Lei da Comunicação Social e da Lei da Rádio, pelo seu Director e pelo presente Estatuto Editorial, tendo como limites os princípios consagrados na Constituição da República de Cabo Verde.

Praia, 2 de Janeiro de 2025

O Director da RCV



/Marcos Aurélio Fonseca da Cruz/